



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

LEI Nº 2.381, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

(Acrescenta-se o inciso VI no art.128, da Lei nº 1.098, de 18.11.80).

JOSÉ LOCATELI FILHO, Prefeito Municipal em Exercício de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º) - Fica acrescido o item VI no art.128, da Lei nº 1.098, de 18 de novembro de 1980, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.128) -

VI - a instalação de postos de abastecimentos de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, deverá obedecer um raio de 300m de distância da rede de ensino."

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 14 de dezembro de 2000.


JOSÉ LOCATELI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de dezembro de 2000.


VERA LÚCIA CHIACHIRI
SECRETARIA GERAL

PUBLICADA no Jornal

Edição nº

dia

Oficial do Município V.G.S.
27 / *12* / *2000*